Lei ***1.520/2014***:

Ementa – Nomeia Rua e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Lajedo, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Lajedo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Lei ***1.520/2014***:

Art. 1º - Fica o denominada a Rua projetada 10 do Loteamento Morada Nobre, de: Rua Luis Gonzaga

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2014.

Rossine Blesmany dos Santos Cordeiro
Prefeito

RECEBIDO EM 14/11/14
Linete Nunes de Albuquerque
Secretária Geral Ato. 001/97

De acordo com a Lei Municipal nº 1.202/08, o Projeto de Lei é oriundo do Poder Legislativo Municipal de Lajedo, de autoria do Vereador *Armando da Silva Simões*